

LEI Nº 1509/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA
UBAJARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

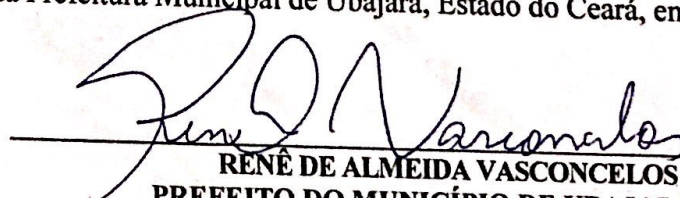
O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ,
RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais
que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e
promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de CIDADANIA UBAJARENSE ao Senhor CAMILO
SOBREIRA DE SANTANA, Governador do Estado do Ceará.

Art. 2º. A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei justifica-se
pelos relevantes serviços que presta o homenageado à comunidade ubajarense por meio de
suas ações em prol do desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ubajara.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 28 de Março de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE